



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230  
- www.ufs.br

## CONTRATO Nº 35/2025

Processo nº 23113.022659/2025-10

**Unidade Gestora:** UFS

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE.

**O CEBRASPE**, CNPJ 18.284.407/0001-53, sediado na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília – DF, CEP 70632-100, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora Adriana Rigon Weska, portadora da carteira de identidade n.º \*.000.456.\*\*\* SSP/RS e inscrita no CPF n.º \*\*\*.917.231-\*\*, e por sua Diretora Executiva, Cláudia Maffini Griboski, portadora da carteira de identidade n.º \*\*\*8.227.86\* SSP/RS e inscrita no CPF n.º \*\*\*.654.810-\*\*, doravante denominada PERMISSONÁRIA, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**, sediada na Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230, inscrita no CNPJ nº 13.031.547/0001-04, representada por seu Magnífico Reitor, pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza, Portador da cédula de identidade nº \*931\*\* SSP/SE e CPF nº \*\*\*.424.395-\*\*, doravante denominada PERMITENTE, firmam o presente Termo de Contrato de Permissão de Uso de espaço conforme as cláusulas e condições abaixo:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a permissão de uso das dependências da PERMITENTE no Campus “Prof. José Aloísio de Campos”, em São Cristóvão/SE, para a realização das provas do exame nacional do ensino médio - ENEM/2025, conforme explicitado nos autos do processo nº 23113.022659/2025-10.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. As provas serão aplicadas pela PERMISSONÁRIA nos dias 09 e 16 de novembro de 2025 no turno vespertino.

2.2. A equipe de aplicação da PERMISSONÁRIA poderá utilizar as instalações da PERMITENTE nas datas mencionadas, para a realização das atividades de preparação e aplicação do evento, a partir das 6 horas dos dias 09 e 16 de novembro de 2025.

2.3. O presente contrato de permissão de uso de espaço físico vigorará no período compreendido entre a data de assinatura e o término das atividades da equipe de aplicação das provas.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

3.1. Zelar por toda a estrutura física da Universidade Federal de Sergipe, garantido:

- 3.1.1. A preservação dos espaços utilizados e não utilizados pelo evento;
- 3.1.2. A limpeza e organização de toda área verde da Universidade;
- 3.1.3. A preservação de todos os bens, inclusive aparelhos de ar-condicionado, elevadores e carteiras nas mesmas condições em que se encontravam quando do início da utilização do espaço, bem como responsabilização por qualquer dano ocorrido nas dependências da PERMITENTE, se provocados por seus prepostos ou pelos participantes;
- 3.1.4. Que nenhum bem móvel da Universidade será retirado da mesma.
- 3.2. Perda, furtos e roubos:
  - 3.2.1. Em caso de perda, furto ou roubo de qualquer bem móvel, seja ele da PERMITENTE ou de algum participante do evento, o PERMISSIONÁRIO se responsabilizará e arcará com as despesas.
- 3.3. Integridade física e moral dos participantes do evento:
  - 3.3.1. Será de total responsabilidade do PERMISSIONÁRIO zelar pela integridade física (acidentes, lesões, óbito, etc.) de todos os participantes do evento;
  - 3.3.2. Zelar pela integridade moral dos participantes, não divulgando mídias digitais em nenhum veículo de comunicação sem a permissão do mesmo.
- 3.4. Acesso às dependências da PERMITENTE:
  - 3.4.1. O PERMISSIONÁRIO deverá assegurar que nos locais em que o evento estiver ocorrendo só será permitida a entrada de participantes do evento.
- 3.5. Segurança e Primeiros Socorros:
  - 3.5.1. O PERMISSIONÁRIO contratará uma equipe de segurança, garantindo que todos os espaços do evento sejam assegurados não trazendo nenhum dano ao Patrimônio da Universidade nem dos participantes;
  - 3.5.2. Compete à equipe de segurança não permitir a entrada de pessoas que não estejam devidamente identificados como Participantes do evento, cabendo ao PERMISSIONÁRIO fiscalizar as equipes de segurança;
  - 3.5.3. Cabe ao PERMISSIONÁRIO acionar, em caso de necessidade, unidades de atendimento móvel (ambulâncias), bem como manter as autoridades de sobreaviso (bombeiros, polícia civil, hospitais, IML, etc.).
- 3.6. O PERMISSIONÁRIO se responsabilizará pela limpeza de todos os espaços utilizados pelo evento.
- 3.7. Fica proibido o uso e comercialização de bebidas alcoólicas, bem como fumo em espaços fechados ou cobertos, sob pena de responsabilização do PERMISSIONÁRIO, com fixação de multa.
- 3.8. Será de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO zelar pelo nome e moral da instituição da Universidade Federal de Sergipe.
- 3.9. Ao fim da vigência da Permissão, o PERMISSIONÁRIO deverá desocupar de imediato a área permitida, desembaraçada de coisas e pessoas, restituindo-a em perfeitas condições de uso.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

- 4.1. Facilitar o acesso dos Coordenadores, para conhecimento das instalações e formalização conjunta do cadastro da instituição, indicando as salas de aula disponíveis para a aplicação das provas na data indicada e o número de carteiras apropriadas para adultos;
- 4.2. Designar um dos seus colaboradores para abrir e fechar as dependências permitidas nos horários solicitados pela equipe de aplicação das provas;
- 4.3. Publicar o contrato em seu Boletim Interno de Serviço;
- 4.4. A Universidade Federal de Sergipe não se responsabiliza pela organização e realização do evento, bem como pela segurança e guarda de material e/ou equipamentos da permissionária e dos candidatos, integridade física dos participantes e controle de acesso.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE**

5.1. A Permissão de Uso de espaço prevista neste Termo tem caráter gratuito, em razão da justificativa expressa nos autos do processo 23113.022659/2025-10.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. O Presente contrato será considerado rescindido, automaticamente, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Quando o PERMISSSIONÁRIO comunicar à PERMITENTE a falta de necessidade de utilização de suas dependências;

6.1.2. Ao término das atividades da equipe designada pelo PERMISSSIONÁRIO.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Todas e quaisquer alterações ao Presente instrumento contratual só poderão ser formalizadas mediante assinatura de termos aditivos.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas partes contratantes.

**9. CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Secção Judiciária do Estado de Sergipe para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado pelas partes.

São Cristóvão/SE, data das assinaturas dos representantes legais

( assinatura eletrônica)

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

Permitente

**UFS**

( assinatura eletrônica)

Adriana Rigon Weska

Permissionária

**CEBRASPE**

( assinatura eletrônica)

Cláudia Maffini Griboski

Permissionária

**CEBRASPE**



---

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maffini Griboski, Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



---

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rigon Weska, Usuário Externo**, em 29/06/2025, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



---

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA, Reitor(a)**, em 01/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufs.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1015386** e o código CRC **90A3EC6E**.